



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHA

Lei nº 995, de 21 de dezembro de 2018.

Dispõe sobre concessão de
SUBVENÇÃO SOCIAL.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder SUBVENÇÃO SOCIAL a Sociedade Beneficente e Cultural de Montanha, CNPJ nº 27.638.436/0001-67 (**Hospital de Montanha**), no valor de R\$ 2.040.000,00 (dois milhões e quarenta mil reais), para o exercício financeiro de 2019.

Parágrafo Único – O Poder Executivo utilizará dotação própria do Orçamento-geral do Município de 2019, devendo liberar os recursos de acordo com o cronograma de desembolso estabelecido no Programa de Trabalho apresentado pela entidade supra e aprovado pelo Executivo Municipal.

Art. 2º - A entidade beneficiada com esta subvenção deverá cumprir os procedimentos especificados na Instrução Normativa SCV – Sistema de Convênios nº 001/2016, aprovado pelo Decreto Normativo Municipal nº 4.147, de 31 de março de 2016.

Art. 3º - Estas subvenção deverá também obedecer às normas do artigo 116, da Lei Federal nº 8.666/93,

NCM



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHA

artigos 12, 16 e 17 da Lei 4.320/64 e artigo 26 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Montanha, 21 de dezembro de 2018.

Iracy Carvalho Machado Baltar Fernandes
Prefeita Municipal